



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA EM TODA ÁREA
RURAL DO MUNICÍPIO AFETADA EM
VIRTUDE DO EVENTO ADVERSO
DENOMINADO POR ESTIAGEM
(COBRADE 14110).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o memorando nº 55/20158/GP do Gabinete do prefeito;.

CONSIDERANDO Laudo Técnico circunstanciado elaborado pela Emater (em anexo) que aponta um prejuízo de aproximadamente R\$ 51.694.600,00 gerados pela frustração da safra agrícola de verão de milho e soja e da bovinocultura de leite e de corte em razão da estiagem ocorrida nos últimos 3 meses, bem como a deficiência hídrica que afetou negativamente 30 famílias que sofrem com problemas de abastecimento de água para consumo doméstico e irrigação de hortaliças.

CONSIDERANDO o Ofício 03/2018 do Sindicato Rural de Jaguarão (em anexo) que estima prejuízo R\$ 3.710.000,00 na ovinocultura em razão da estiagem.

CONSIDERANDO O Laudo de Avaliação do Instituto Rio Grandense do Arroz – Irga (em anexo) que aponta perdas de aproximadamente R\$ 13.321.000,00 somente na área de rotação entre arroz e soja.

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas pelos pescadores para trazer o produto da pesca para a cidade devido ao nível muito baixo do rio Jaguarão, e a queda de 50% da produtividade de árvores frutíferas informadas em reunião do Conselho Municipal de Agropecuária (ata em anexo) por consequência da estiagem.

CONSIDERANDO que os prejuízos econômicos e sociais constantes do FIDE-Formulário de Informações de Desastre comprometem a resposta econômico/administrativa do poder público municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, em toda área rural do Município de Jaguarão, em virtude do Evento adverso denominado ESTIAGEM (COBRADE 14110);

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade, até o momento, afeta com maior intensidade a área rural deste Município, conforme prova documental estabelecida pelo FIDE- Formulário de Informações de Desastre e pelos laudos anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pelo COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Jaguarão, 21 de fevereiro de 2018.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se